DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Licitações e Contratos 8
Autorização de contratação direta 8
Aviso de Licitação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

DECRETO Nº 1672, DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Institui o Conselho de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura de Suzanápolis, nos termos da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, cria Comissão para elaboração da Carta de Serviço ao Usuário e a regulamenta, nos termos da mesma Lei Federal, em seu artigo 7º, e dá outras providências".

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em especial em seus artigos 7, 18, 19, 20, 21 e 22;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis atento aos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas;

CONSIDERANDO que a escolha dos membros do Conselho de Usuários da Prefeitura de Suzanápolis deverá ser feita em processo aberto ao público e, diferenciado por tipo de usuário a ser representado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Carta de Serviços ao Usuário;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Acompanhar a prestação dos serviços públicos;

II - Participar da avaliação dos serviços públicos prestados;

III - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;

IV - Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

V - Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestadores de serviços públicos;

VI - Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será constituído de forma paritária, por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 3 (três) representantes membros da Administração Pública Municipal, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 03 (três) representantes dos usuários de serviços públicos municipais escolhidos por meio de processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado, preferencialmente usuários dos serviços públicos de saúde, educação, abastecimento de água, assistência social e/ou serviços urbanos.

§ 1º Caso haja abstenção na indicação de representantes ou diante da incidência de qualquer outro motivo que enseje vacância na composição do colegiado, o Conselho deverá suprir a respectiva vaga por meio de resolução aprovada pela maioria absoluta dos seus membros, observada tanto quanto possível a equivalência ou compatibilidade entre o segmento substituto e o substituído, bem como o critério de paridade.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou categoria.

§ 3º Os representantes dos usuários de serviços públicos municipais, que comporão o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução e serão eleitos em ato a ser convocado pelo Governo Municipal, dentre aquelas que se candidatarem para o mister em processo de chamamento público, convocado com a publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo:

I - Informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura, como conselheiro, entre elas a de:

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

a) Não ser agente público nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos.

II - O endereço eletrônico institucional ou físico para recebimento das inscrições, nos moldes do edital a ser publicado;

III - A fixação do prazo de 15 (quinze) dias para o envio das inscrições; e

IV - Declaração de idoneidade a ser assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei da Ficha Limpa.

§ 4º Caso o número de candidatos habilitados a representante dos usuários dos serviços públicos seja superior ao número de vagas previstas no inciso II do art. 3º deste Decreto, a escolha dar-se-á por sorteio.

§ 5º A Presidência do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis caberá ao representante da Administração Pública, mediante designação do Prefeito Municipal.

§ 6º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos poderá ser consultado sempre que necessária a avaliação dos serviços públicos prestados, conforme disposto no art. 8º deste Decreto, e se reunirá pelo menos 1 (uma) vez ao ano de forma presencial ou remota.

Art. 5º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis a ser constituído contará como uma Secretaria Executiva exercida por um dos representantes da Administração Pública Municipal, cabendo a esta as tarefas técnico-administrativas.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis poderá organizar grupos de trabalhos específicos, convidando, para tanto, entidades, órgãos de classe e representantes da sociedade civil, os quais trabalharão sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil e Ministério Público do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

Art. 7º No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a posse dos conselheiros, o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos adotará providências no sentido de elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre as normas gerais de sua organização e funcionamento, submetendo-o à homologação por decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

I - Satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - Qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - Cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - Quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e

V - Medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º Os resultados estatísticos serão disponibilizados no portal institucional e de prestação de serviços na internet do Município de Suzanápolis.

§ 3º Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

CAPÍTULO III – DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 9º Fica instituída Comissão Especial, que deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, compilar as regras dos serviços públicos municipais, as formas de seu acesso e seus compromissos e padrões de qualidade no atendimento, com o objetivo de elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão, a ser disponibilizada a todo e qualquer cidadão.

§ 1º Comporão a Comissão Especial a que se refere o *caput*:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

§ 2º A Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser elaborada com informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - Os serviços efetivamente oferecidos;

II - Os requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - As principais etapas para o processamento do serviço;

IV - A previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - A forma de prestação do serviço;

VI - Os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - As prioridades de atendimento;

VIII - A previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - Os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - Os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - Os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§ 3º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

§ 4º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§ 5º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto sociocultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 10 São atribuições do titular ou dirigente de cada órgão e entidade da Administração Municipal direta e indireta responsável pela prestação dos serviços públicos:

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

I – Coordenar e participar, com efetividade, da atualização e manutenção da Carta de Serviços ao Usuário;

II – Estabelecer padrões de funcionamento dos canais de atendimento de sua competência, buscando o seu contínuo aperfeiçoamento;

III – Acompanhar o atendimento disponibilizado, de forma a verificar a necessidade de seu aprimoramento; e

IV – Promover inovações na prestação dos serviços públicos.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis/SP, 26 de julho de 2023.

JOSE LUIZ GAVA:05697854803
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ GAVA:05697854803
Dados: 2023.07.26 10:30:02 -03'00'

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito do Município de Suzanápolis

Portarias

PORTARIA Nº 460, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração por aposentadoria e dá outras providências".

JOSE LUIZ GAVA, Prefeito Municipal do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 110, XXVI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – EXONERAR por aposentadoria compulsória o senhor **ALCEU FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Serviço Braçal, a partir desta data.

ARTIGO 2º – Fica estabelecido, que o 'Departamento de Pessoal, deverá tomar as devidas providências de cópias dos documentos em seu prontuário, bem como providenciar o acerto dos direitos que o servidor possua.

ARTIGO 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA.

Suzanápolis, 24 de julho de 2023.

JOSE LUIZ GAVA

Prefeito Municipal

Por mim publicada e registrada por afixação no lugar de costume desta Prefeitura Municipal, na mesma data. Art. 159 da LOM.

.....

Licitações e Contratos

Autorização de contratação direta

AUTORIZAÇÃO

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito Municipal de SUZANÁPOLIS, no uso de minhas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento na Dispensa de Licitação nº 015/2023 e Processo nº 036/2023, objetivando a Contratação de empresa para a aquisição de equipamento E-Light – Modelo IL – 08 Emissores Infra, para ser utilizado no setor de Fisioterapia, visando atender os pacientes em domicílio que se encontram acamados ou com dificuldade de locomoção, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência elaborado por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estando nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo instruído com:

a) Documento de formalização da demanda, com ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o termo de referência; (art. 72, I),

b) Estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu inciso IV, com pesquisa de preço com 3 (três) fornecedores do ramo; (art. 72, II)

c) Comprovação da divulgação em sítio eletrônico oficial de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, por no mínimo 3 (três) dias úteis; (art. 75, § 3º)

d) Razão da escolha do contratado que se fundamenta no fato de a empresa

PAULO GILBERTO BARRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.302.062 0001-77, ter apresentado o menor preço de orçamento para todos os itens, na importância total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), mesmo após a publicação de manifestação de interesse em obter propostas de preços adicionais por outras empresas do ramo que não enviaram orçamento antes e não se manifestaram até a presente data; (art. 72, VI);

e) Justificativa de preço com a apresentação dos orçamentos com as empresas do ramo do objeto a ser contratado; (art. 72, VII)

f) Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com complemento das consultas exigidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.606 de 03 de outubro de 2022; (art. 72, V)

g) Declaração do Contador da Prefeitura de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (art. 72, IV)

h) Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos; (art. 72, III)

AUTORIZA a celebração da contratação direta da Dispensa de Licitação nº 015/2023 e Processo nº 036/2023, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 21 de Julho de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

Aviso de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023 PROCESSO 049/2023" Menor Preço Por Item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, TODOS NOVOS, DE 1.ª LINHA, COM GARANTIA DOS FABRICANTES CONTRA DEFEITO DE -FABRICAÇÃO, PARA O USO NA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **Data de início para envio da proposta eletrônica a partir de 27/07/2023 - Data e hora da abertura da sessão 08/08/2023** as **08h30min**.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, no site https://www.suzanapolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica: http://45.180.40.151:8079/comprasedital/. Mais Informações e/ou esclarecimentos pessoalmente através do endereço Av. Prefeito Antonio Alcino Vidotti, 456 ou pelo telefone (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h as 17h, de Segunda as Sextas-Feiras. **Suzanápolis/SP, 25 de Julho de 2023.** JOSÉ LUIZ GAVA. Prefeito Municipal.

.....